



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF 2017

INTERESSADO : Comissão Eleitoral Federal – CEF
ASSUNTO : Data da eleição, prazo de desincompatibilização de candidatos à Diretor-Financeiro das Caixas de Assistências dos Profissionais do Crea e Revogação da Deliberação nº 028/2017-CEF.

DELIBERAÇÃO Nº 056/2017-CEF

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF, em sua 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada na sede do Confea, em Brasília-DF, nesta data, de acordo com suas competências regimentais previstas na Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que compete à CEF “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas instâncias inferiores, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral”, nos termos do art. 18, inciso IV, dos Anexos I e II, da Resolução nº 1.021/2007 e art. 5º, inciso X, da Resolução nº 1.022/2007 – Regulamentos Eleitorais;

Considerando a Deliberação nº 028/2017-CEF, que trata sobre a desincompatibilização de candidatos à Diretor-Financeiro das Caixas de Assistências dos Profissionais do Crea;

Considerando a realização do Seminário Eleitoral 2017 do Sistema Confea/Crea e Mútua, dias 21 e 22 de agosto de 2017, no Plenário do Confea, em Brasília – DF, com a participação dos Coordenadores e Assistentes das Comissões Eleitorais Regionais;

Considerando que durante o Seminário Eleitoral foram realizados diversos questionamentos e ponderações com relação à não necessidade de desincompatibilização de emprego ou funções, remuneradas ou não, no âmbito do Confea, do Crea ou da Mútua para aquele que forem concorrer ao cargo de Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea;

Considerando a necessidade de assegurar a normalidade e a legitimidade das eleições para Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, afastando os possíveis casos de vantagem ou prática de excesso de poder político ou econômico;

1 de 3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Considerando de acordo com o art. 4º da Resolução 1.022/2007 que estabelece:

Art. 4º Compete ao Plenário do Crea por maioria simples, eleger o diretor financeiro da Caixa de Assistência, conduzindo o processo eleitoral segundo as determinações deste Regulamento.

Considerando os inúmeros questionamentos encaminhados pelas CERs à CEF, e que de acordo com as competências estabelecidas no art. 6º da Resolução 1.022/2007, compete às CERs aprovarem o calendário eleitoral para Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, e

Art. 6º Compete à CER:

II - aprovar o calendário eleitoral nas eleições para diretor-financeiro da Caixa de Assistência;

Considerando que com relação às eleições para Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea a CEF atua apenas como “orientador”,

DELIBEROU:

- 1 – Revogar a Deliberação Nº 028/2017-CEF, de 17 de maio de 2017.
- 2 – Orientar às Comissões Eleitorais Regionais - CERs que a data da eleição para Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea seja agendada preferencialmente para após a data das eleições gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, ou seja, após o dia 15 de dezembro de 2017, adequando-se os calendários eleitorais eventualmente já publicados.
- 3 – Orientar às Comissões Eleitorais Regionais – CERs que prevejam preferencialmente o prazo de 03 (três) meses de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, adequando-se os calendários eleitorais eventualmente já publicados.
- 4 – O candidato eleito para assumir o cargo de Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea deverá renunciar ao mandato no Sistema Confea/Crea e Mútua até o dia anterior à posse para assumir o cargo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

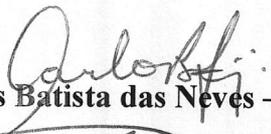
5 – Dar conhecimento ao Plenário do Confea, à Mútua e aos Creas.

Brasília-DF, 1º de setembro de 2017.


Cons. Fed. Alessandro José Macedo Machado


Cons. Fed. Afonso Ferreira Bernardes

Cons. Fed. Marcos Luciano Camoegas Gracindo Marques


Cons. Fed. Carlos Batista das Neves – 1º Suplente


Cons. Fed. Ronald do Monte Santos – 3º Suplente